PROJETO DE LEI Nº________/2025

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha a "Feira da Mulher Empreendedora do ES, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo no uso legal das suas atribuições, aprova.

Art. 1º

Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Velha**, o "Dia da Feira da Mulher Empreendedora",** a ser comemorado anualmente na primeira semana do mês de março**.**

Art. 2º

A data comemorativa **ora instituída integrará o** Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha**, com o propósito de fomentar o reconhecimento e a valorização do empreendedorismo feminino.**

Art. 3º

O Dia da Feira da Mulher Empreendedora **tem por objetivos:**

I – Valorizar, incentivar e divulgar o empreendedorismo feminino no município;
II – Propiciar espaços de visibilidade, comercialização e promoção das atividades empreendedoras conduzidas por mulheres;
III – Incentivar o fortalecimento de redes de cooperação e associativismo entre mulheres empreendedoras;
IV – Estimular políticas públicas de capacitação, inovação e sustentabilidade voltadas ao empreendedorismo feminino;
V – Consolidar parcerias entre o Poder Público, entidades de classe, instituições de ensino e o setor produtivo para a valorização da mulher empreendedora.

R. Antônio Ataíde, 696 - Centro de Vila Velha, Vila Velha - ES, 29100-290
Gabinete Vereadora Patrícia Crizanto – Telefone: 3349-3266
E-mail: gabinetepatriciacrizanto@gmail.com
Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 32003800390034003600310034005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Art. 4º

O Poder Executivo Municipal, por intermédio das Secretarias competentes, poderá promover ações alusivas à data instituída, tais como:

I – Realização de feiras, mostras, seminários e eventos temáticos;
II – Oferta de oficinas, cursos e palestras voltadas ao aprimoramento técnico e gerencial das empreendedoras;
III – Execução de campanhas de conscientização e incentivo ao empreendedorismo feminino;
IV – Estabelecimento de convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, de âmbito municipal, estadual ou federal.
V – Concessão de apoio logístico, divulgação e infraestrutura para a realização de eventos relacionados à feira.

Art. 5º

O Poder Executivo Municipal poderá estimular a participação de mulheres empreendedoras de diferentes segmentos econômicos, priorizando a inclusão de:

I – Micro e pequenas empreendedoras;
II – Empreendedoras de setores criativos e culturais;
III – Mulheres em situação de vulnerabilidade social;
IV – Associações, cooperativas e grupos produtivos femininos.

Art. 6º

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º

O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes e canais institucionais de comunicação, deverá promover, anualmente, a ampla divulgação da programação, das ações e dos eventos alusivos ao Dia da Feira da Mulher Empreendedora.

Art. 8º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 32003800390034003600310034005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a "Feira da Mulher Empreendedora de Vila Velha"**, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de março, como forma de** valorizar, incentivar e fomentar o empreendedorismo feminino **no município.**

O empreendedorismo feminino representa um vetor essencial de desenvolvimento econômico, inclusão social e empoderamento da mulher. Mulheres empreendedoras de Vila Velha, por meio de inovação, resiliência e criatividade, contribuem significativamente para a economia local, a geração de emprego e renda, e a transformação social.

A institucionalização desta **data comemorativa** permitirá a realização anual de uma feira temática, promovendo visibilidade, capacitação, troca de experiências e fortalecimento de redes de apoio para as empreendedoras. Essa iniciativa constitui, ainda, um instrumento de política pública que incentiva a participação feminina nos negócios, fomenta a economia local e valoriza o papel social da mulher empreendedora.

Além disso, o projeto prevê a ampla inclusão de micro e pequenas empreendedoras, setores criativos, grupos cooperativos e mulheres em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a equidade e estimulando a diversidade econômica.

A aprovação desta lei representará, portanto, reconhecimento institucional, valorização social e estímulo à autonomia econômica feminina, consolidando Vila Velha como referência em políticas de incentivo ao empreendedorismo e desenvolvimento sustentável.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Pares, confiando na sua aprovação.

Autoria: Vereadora **Patrícia Crizanto**
Câmara Municipal de Vila Velha
Vila Velha, 06 de outubro de 2025

Patrícia Crizanto da Silva

(Vereadora do PSB)

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 320038003900340036003100340050005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200380039003400360031003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADORA PATRICIA CRIZANTO** em **10/10/2025 13:56**
Checksum: **F93D60C56F38CC8E572F16D48261320A1D897A3FC0EE4E4C168AEE37CE7636D5**